



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.538/86, de 17 de abril de 1.986.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

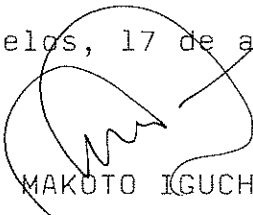
Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º-Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até a importância de CZ\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil cruzados), destinados a atender despesas com a execução de obras e/ou serviços no Centro Social Urbano de Ferraz de Vasconcelos.

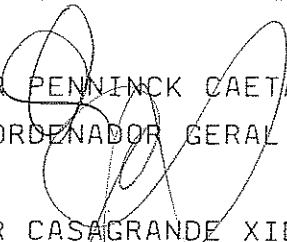
Artigo 2º- O ato de abertura indicará os recursos na forma do artigo 43, da Lei nº 4320/64.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

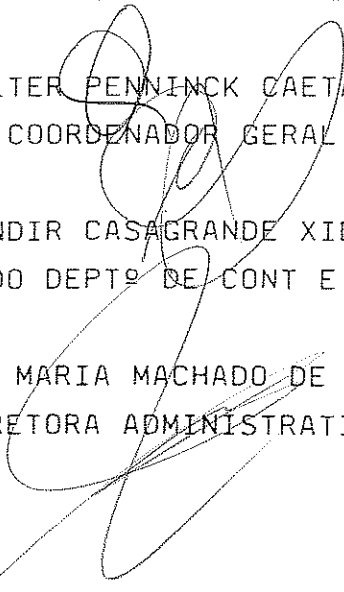
Ferraz de Vasconcelos, 17 de abril de 1.986.


MAKOTO IGUCHI

PREFEITO MUNICIPAL


WALTER PENNINCK CAETANO

COORDENADOR GERAL


LEONDIR CASAGRANDE XIDIEH
DIRETORA DO DEPTº DE CONT E ORÇAMENTO

ANGELA MARIA MACHADO DE MACEDO
DIRETORA ADMINISTRATIVA

SÉGUE FLS.02



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Lei nº 1.538/86

Fls.02

Registrado no Departamento de Administração- Divisão de Expediente e Documentação e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


EDUARDO ASPASIO

CHEFE DA DIV EXP E DOCUMENTAÇÃO